

Carta Nº 515/25 DROP/CPFL RGE

São Leopoldo, 29 de setembro de 2025

À

Antônio Egídio Rufino de Carvalho

Presidente da Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul  
Uruguaiana/RS

Resposta ao Ofício Nº 104/2025

Assunto: Compartilhantes de Infraestrutura

A CPFL RGE, com sede na Avenida São Borja, nº 2801, Bairro Fazenda São Borja, no Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 02.016.440/0001-62, vem, respeitosamente, em resposta ao Ofício Nº 104/2025, o qual solicita informações sobre os compartilhantes que possuem autorização para cabeamento no município de Uruguaiana/RS, prestar os seguintes esclarecimentos.

Informamos que os cabos de telecomunicação instalados nos postes são de propriedade e responsabilidade das empresas ocupantes, enquanto a infraestrutura do poste é gerida pela CPFL RGE. O uso compartilhado é permitido mediante aprovação de projeto técnico junto à distribuidora, conforme normas regulatórias da ANEEL e ANATEL, incluindo as NBR 15688/2009 e NBR 15214/2005.

A regularização das instalações é responsabilidade das empresas ocupantes, inclusive quanto aos custos e prazos acordados. Também é de responsabilidade dessas empresas qualquer dano causado à infraestrutura da distribuidora, aos demais ocupantes ou a terceiros.

Quando identificamos irregularidades que representem risco à segurança, a CPFL RGE realiza a correção de forma imediata. Nos casos em que não há risco, notificamos as empresas com contrato vigente na região, conforme previsto na Resolução Normativa nº 1.044/2022, concedendo prazo de 10 dias para correção. Persistindo a irregularidade, são adotadas as medidas cabíveis.

Reforçamos que podem ocorrer ocupações à revelia — quando há uso da infraestrutura sem projeto técnico aprovado — ou ocupações clandestinas, quando não há contrato vigente ou não se identifica o responsável após notificação.

Após o retorno das empresas, verifica-se ocorreu a correção dentro do prazo estipulado. Caso não ocorra a regularização, o Detentor poderá solicitar autorização à Comissão de Resolução de Conflitos, conforme Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 002/2001, para retirada dos cabos, fios ou equipamentos que não apresentem risco iminente, inclusive por descumprimento contratual.

Abaixo, lista dos compartilhantes de Infraestrutura que possuem autorização para cabeamento no município de Uruguaiana/RS:

TITULAR INSTALAÇÃO	CNPJ
<b>ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA</b>	NA
<b>ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A</b>	25581570001720
<b>ANDRES REFATTE CHEGUHEN EIRELI</b>	6131220000130
<b>ANTONY P MARTINS - ME</b>	871245820000104
<b>AVATO TECNOLOGIA LTDA</b>	18809845000198
<b>CLARO NXT TELECOMUNICACOES SA</b>	25581570001720
<b>CLARO S.A.</b>	NA
<b>FAVIERO DUARTE CIA LTDA ME</b>	60616460000165
<b>G PASI SEVICOS DE COMUNICACAO</b>	4985717000190
<b>HTEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b>	24214210000111
<b>INB TELECOM LTDA - EPP</b>	5121961000178
<b>L V DOS SANTOS CARDOSO - TELECOMUNICACOES</b>	9398043000141

<b>PROCERGS-CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>	NA
<b>SILVEIRA &amp; ZIQUINATTI LTDA - ME</b>	29995005000183
<b>TAMAR COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA</b>	18279167000107
<b>TELEFONICA BRASIL S.A.</b>	40432544000147
<b>TELEFONICA BRASIL SA</b>	77566510000155
<b>TIM S/A</b>	11068824000110
<b>VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S.A</b>	1387236000195

Caso haja interesse em maiores orientações, o responsável poderá entrar em contato com o consultor de negócios Thiago Oliveira Paz, pelo telefone (55) 99971-7071, para suporte técnico e encaminhamento de demandas específicas.

Aproveitamos para manifestar elevada estima e consideração, e reiteramos que a CPFL RGE permanece à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Alan Júnior de Moura**

Gerência de Projetos e Medição

Coordenador de Medição e Base GISD II

**CREA: RS176216**